



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

LEI Nº 1.258 DE 27 DE JUNHO DE 2023

PUBLICADO
Em: 29 / 06 / 2023
Edição: 2803
Jornal: Diário Oficial de Palmital

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ AO ILUSTRE CIDADÃO CABO CLEVERSON ANTONIO FRYDER.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná aprovou e eu, VALDENEI DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL ao ilustre cidadão CABO CLEVERSON ANTONIO FRYDER, pelos relevantes trabalhos prestados em nosso Município.

Parágrafo Único. A honraria concedida será entregue ao homenageado em Sessão Solene do Legislativo, convocada para tal fim pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 27 dias do mês de Junho de 2023.



VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI Nº 1.258/2023

LEI Nº 1.258 DE 27 DE JUNHO DE 2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
HONORÍFICO DO MUNICÍPIO DE
PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ AO
ILUSTRE CIDADÃO CABO CLEVERSON
ANTONIO FRYDER.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná aprovou e eu, VALDENEI DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL ao ilustre cidadão CABO CLEVERSON ANTONIO FRYDER, pelos relevantes trabalhos prestados em nosso Município.

Parágrafo Único. A honraria concedida será entregue ao homenageado em Sessão Solene do Legislativo, convocada para tal fim pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 27 dias do mês de Junho de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araceli Daiana Aguiar Bonassoli Kuznharski
Código Identificador:15B62825

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/06/2023. Edição 2803

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>